GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de MG

EXPEDIENTE
Nº 109/22

Ofício SES/GAB nº. 1015/2022

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Lafaiete - MG
E-mail: professoroswaldo@conselheirolafaiete.mg.leg.br camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 637/2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0157881/2022-18.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos e em resposta ao Ofício Nº 637/2022 (51476089), por meio do qual V.Exa. solicita informação acerca da falta de insumo para realização do exame de cateterismo, especialmente, contraste iodado, assim como a previsão para regularização dos repasses, nos termos do Requerimento Nº 232/2022 (51476303); encaminhamos para conhecimento o Memorando.SES/SUBPAS-SAF.nº 368/2022 (52119354), emitido pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e chancelado pela Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde, acompanhado da Nota (51603594), emitida pelo Ministério da Saúde, com recomendações para a racionalização do uso de contraste iodado para exames e procedimentos médicos, até que ocorra a normalização do fornecimento do produto.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marina Queirós Cury
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Saúde de MG

Documento assinado eletronicamente por **Marina Queirós Cury, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52175202** e o código CRC **B2DA0D01**.

Referência: Processo nº 1500.01.0157881/2022-18 SEI nº 52175202

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

NOTA

O Ministério da Saúde (MS) – por intermédio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES e da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE; o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR); a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC); a Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI); e a Sociedade Brasileira de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular (SOBRICE) orientam por meio desta Nota a racionalização do uso de contraste iodado para exames e procedimentos médicos, até que ocorra a normalização do fornecimento do produto.

A escassez de meios de contraste é global e de grande preocupação. A interrupção nas cadeias de suprimento, produção e distribuição ocorre principalmente por consequência da pandemia da COVID-19, na China, uma vez que medidas de "lockdown" foram decretadas localmente, impactando na cadeia de produção das indústrias chinesas. Uma das principais empresas afetadas, o laboratório GE Healthcare, informou, em nota, que a fábrica de Xangai havia sido afetada, mas que, desde o início do mês de junho, retomou em 100% a capacidade de produção. No entanto, devido à escassez no mercado internacional, ainda há a dificuldade no atendimento e normalização da relação entre oferta e demanda.

Dessa maneira, a fim de auxiliar e minimizar os danos relacionados à situação apresentada, faz-se necessário otimizar o uso dos meios de contraste, observando-se as seguintes recomendações gerais:

- Avaliação do estoque disponível de meio de contraste iodado;
- priorizar procedimentos em pacientes de maior risco e em condições clínicas de urgência e emergência;
- evitar qualquer desperdício; e
- considerar a utilização de métodos diagnósticos alternativos, quando possível.

Recomendações específicas:

- Avaliação pela instituição e pelo serviço de imagem do histórico de número de exames de tomografia computadorizada (TC) que utilizem meio de contraste iodado por mês, cuja indicação seja de emergência/urgência* – demanda mensal:
  - reservar a quantidade de meio de contraste iodado para indicações de emergência/urgência, a partir do cálculo histórico da demanda mensal;
  - o restante do meio de contraste iodado disponível na instituição/serviço deverá ser utilizado de acordo com a indicação médica;
- em indicações eletivas ou exames não urgentes, na dependência de meio de contraste disponível, sugere-se reduzir o volume de meio de contraste, desde que não comprometa a qualidade final e a acurácia do exame;

- sempre que possível, adaptar o volume do meio de contraste ao peso do paciente;
- utilizar sempre flush de soro fisiológico (cerca de 50 ml) logo após a administração de contraste iodado por via endovenosa, para evitar que pequenas quantidades de contraste fiquem acumuladas em veias do braço, melhorando a sua eficiência;

- Sempre que possível, desde que não comprometa a acurácia do exame, realizar a TC sem contraste** ou substituir por outros métodos propedêuticos com acurácia diagnóstica semelhante (ultrassonografia, ressonância magnética ou de medicina nuclear)***;
- não utilizar meio de contraste iodado por via oral, para TC, exceto se extremamente indicado, para casos selecionados;
- em casos de exames por hemodinâmica ou no bloco cirúrgico, realizar a abertura gradual dos frascos de meio de contraste; e
- não violar boas práticas assistenciais em casos de frascos abertos e meio de contraste iodado não utilizado. Sempre verificar com o fabricante questões relacionadas a armazenamento adequado, tempo de utilização desde a abertura do frasco e utilização de sistemas anti-refluxo.

*** Indicações de TC com contraste iodado na urgência/emergência:**

Emergência	Urgência
• Hemorragia ativa • Dissecção vascular, aneurisma roto ou sob risco de ruptura. • Isquemia aguda (mesentérica, de membros, cerebral) • Tromboembolismo pulmonar com instabilidade hemodinâmica • Politrauma	• Malformações arteriovenosas com manifestações clínicas de ICC • Angiomiolipoma renal com risco de ruptura • Procedimentos intervencionistas oncológicos • Diagnóstico e estadiamento de câncer • Obstrução da via biliar e da via urinária • Tratamento endovascular de aneurisma cerebral

**** Indicações selecionadas para realização de TC sem contraste:**

- Dor no flanco de início agudo, suspeita de urolitíase.
- Dor abdominal aguda não localizada, sem outra especificação.
- Doença respiratória aguda em pacientes imunocompetentes, com radiografia de tórax negativa ou inconclusiva.

***** Métodos alternativos à TC contrastada em situações de escassez de meio de contraste iodado:**

Ressonância Magnética	Pode substituir grande parte dos exames neurológicos, abdominais e pélvicos.
Ultrassonografia	Avaliação das vias biliares e urinárias, parede abdominal, trombose venosa e embolia arterial.
Medicina Nuclear	Estadiamento de algumas neoplasias, sangramento intestinal e tromboembolismo pulmonar.

Sobre as recomendações para o uso racional em procedimentos intervencionistas:

- Priorizar pacientes de maior risco cardiovascular e casos de urgência e emergência;
- minimizar o uso de contraste sem comprometer a qualidade de exame;
- em casos de procedimentos terapêuticos que possam ser realizados utilizando-se a guia de um método adjunto, dar preferência àquele(s) que não utilize(m) contraste;
- abreviar e racionalizar protocolos técnicos para reduzir a quantidade de contraste utilizado;
- aumentar a diluição do contraste, quando possível;
- considerar a utilização de contraste com CO2, quando possível; e
- adequar a agenda de procedimentos eletivos de acordo com o estoque disponível e o histórico de utilização.

Em conclusão, considerando o grave risco de desabastecimento de meios de contraste imprescindíveis para a realização de exames e procedimentos no âmbito da saúde, solicitamos o apoio das mais diversas organizações desse setor, para que haja a sensibilização sobre a importância de se otimizar o uso desses insumos, considerando as recomendações aqui apresentadas, até que se normalize o fornecimento desses produtos.

Brasília-DF, 12 de julho de 2022

MAÍRA BATISTA BOTELHO
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS)

SANDRA DE CASTRO BARROS
Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (SCTIE/MS)

VALDAIR FRANCISCO MUGLIA
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR)

JOÃO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC)

RICARDO ALVES DA COSTA
Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI)

JOAQUIM MAURÍCIO DA MOTTA LEAL FILHO
Sociedade Brasileira de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular (SOBRICE)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Assistência Farmacêutica

Memorando.SES/SUBPAS-SAF.nº 368/2022

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Para: Gabinete do Secretário de Estado de Saúde de MG

Assunto: Solicitação de informação, desabastecimento de insumo à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Ofício Nº 637/2022
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0157881/2022-18].

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício Nº 637/2022 (51476089), por meio do qual é encaminhado o Requerimento Nº 232/2022 (51476303), que trata da solicitação de informação proveniente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete acerca da falta de insumo para realização do exame de cateterismo, especialmente, contraste iodado, assim como a previsão para regularização dos repasses, temos a informar:

As políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) seguem, dentre outras, as diretrizes estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Dentre as responsabilidades comuns a todas as esferas de governo, dispostas na referida Portaria, destaca-se:

> *"XVII - desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da União, ou do Distrito Federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado".*

A **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais** (RENAME) trata-se de um elemento técnico-científico que orienta a oferta, a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS. A incorporação, exclusão e alteração de medicamentos e insumos na RENAME são realizadas pelo Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). Assim, com base na RENAME vigente, e a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população, os Estados, Municípios e Distrito Federal têm a incumbência de definir a sua própria relação de **medicamentos essenciais.**

Medicamentos essenciais, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), são aqueles que satisfazem às necessidades de saúde prioritárias da população, os quais devem ser selecionados por critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e custo favorável. Eles devem estar acessíveis em

todos os momentos, na dose apropriada, a todos os segmentos da sociedade. A oferta desses medicamentos, especialmente em serviços ambulatoriais do SUS, é organizada em três componentes da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado.

O **Componente Básico da Assistência Farmacêutica** (CBAF) contempla medicamentos destinados à atenção primária à saúde, os quais possuem financiamento tripartite – federal, estadual e municipal. No âmbito do Estado de Minas Gerais, o CBAF é executado pelos municípios, que são responsáveis pela aquisição dos medicamentos e dispensação aos cidadãos.

O **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica** (CESAF) destina-se à garantia do acesso universal e equitativo a medicamentos e insumos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, de importância epidemiológica e impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS como, por exemplo, o Programa DST/Aids. O financiamento e o fornecimento de medicamentos e insumos para os programas estratégicos são de responsabilidade do Ministério da Saúde e do Estado. Os medicamentos são disponibilizados aos cidadãos nos municípios e, em casos específicos, hospitais credenciados.

O **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica** (CEAF) é caracterizado pelo atendimento em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicadas pelo Ministério da Saúde. O financiamento para aquisição dos medicamentos do CEAF está diretamente relacionado ao Grupo em que esses se encontram alocados. Os medicamentos pertencentes ao Grupo 1 são financiados pelo Ministério da Saúde, sendo que, para o Grupo 1A, na forma de aquisição centralizada, e para o Grupo 1B, na forma de transferência de recursos financeiros. Os medicamentos pertencentes ao Grupo 2 são financiados integralmente pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal. A dispensação dos medicamentos do CEAF ocorre nas Farmácias das 28 Regionais de Saúde em todo Estado.

Nesse contexto, cabe destacar, ainda, que os insumos e medicamentos de uso hospitalar estão elencados em tabela do Ministério da Saúde, acessada via SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos) e são financiados no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade. Esse financiamento é realizado segundo a lógica de procedimentos, de forma que os repasses feitos pelo Ministério da Saúde aos gestores do SUS, para pagamento aos prestadores, contemplam uma série de serviços, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Nesse sentido, temos um mix de prestadores federais, estaduais, municipais e filantrópicos, sem grau de subordinação entre si, com diferentes fontes de financiamento e com autonomia de gestão, compondo a rede hospitalar do SUS-MG.

Assim, considerando que o financiamento dos componentes da Assistência Farmacêutica possui critérios e fontes de recursos pactuadas no âmbito das três esferas de governo, informamos que não estão previstos nessa política a distribuição e/ou o financiamento de medicamentos a unidades hospitalares, as quais apresentam autonomia administrativa, competindo-lhes regulamentar e padronizar medicamentos e materiais médicos utilizados em suas unidades de acordo com seu porte e perfil de atendimento.

Isto posto, é reconhecido que a pandemia do COVID-19 agravou o desabastecimento de diversos medicamentos e insumos. No entanto, as estratégias para se mitigar os efeitos deste cenário vem sendo discutidas em âmbito nacional entre Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde (CONASS). Diante da escassez do insumo, o Ministério da Saúde emitiu nota (51603594) com recomendações para a racionalização do uso de contraste iodado para exames e procedimentos médicos, até que ocorra a normalização do fornecimento do produto.

Lado outro, o estado de Minas Gerais, sem se furtar do seu dever com o SUS-MG, tem implementado ações complementares visando compreender e mitigar o referido problema. Nesse sentido, foi iniciado processo para verificar a necessidade de efetuar monitoramento de estoque de medicamentos e insumos no Estado. O primeiro passo, já em vigor, é o preenchimento de formulário de resposta online, baseado na ferramenta *google formulários/google docs* para aferir os insumos faltantes da rede. A divulgação está ocorrendo em parceria com o COSEMS-MG, a SESMG e seus regionais têm divulgado o link para preenchimento das instituições hospitalares do estado, visando obter melhor panorama das eventuais faltas de medicamentos e insumos.

Diante o exposto, informamos que a SES/MG vem acompanhando junto às instituições hospitalares e COSEMS a situação de abastecimento dos medicamentos e insumos, de modo a traçar estratégias que se fizerem necessárias.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Grazielle Dias da Silva

Superintendente de Assistência Farmacêutica

Camila Moreira de Castro

Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Dias da Silva, Superintendente**, em 26/08/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 26/08/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52119354** e o código CRC **9C2977DC**.

Referência: Processo nº 1500.01.0157881/2022-18 SEI nº 52119354

Resposta ao Ofício Nº 637/2022.

"SES/Apoio de Gabinete SES" <apoio.gab@saude.mg.gov.br> 31 de Agosto de 2022 10:19

Para: professoroswaldo@conselheirolafaiete.mg.leg.br, camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Senhor Presidente,

De ordem da Chefia de Gabinete, e em consideração ao Ofício Nº 637/2022, enviamos, para conhecimento, o Ofício SES/GAB nº. 1015/2022, contendo posicionamento acerca do pleito em questão.

Atenciosamente,

APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4143 - Prédio Minas, 12º andar - Bairro Serra Verde
CEP: 31630-900 Belo Horizonte - MG